

DECRETO
Nº 8582/2022

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 16.180.222,70 (dezesseis milhões, cento e oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	135.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	247	15.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.52.00.00.0	5	11845	10.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	10.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	4.4.90.52.00.00.0	6	785	459.931,00
02.09.01	12.123.2003.2.056	3.3.90.93.00.00.0	2	10045	70.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	4.575.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	5	1850	1.500.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	500.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.31.00.00.0	1	2686	2.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	300.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	110.000,00
02.09.03	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	2	9389	50.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	11947	125.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	5	3531	400.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	11656	80.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	3581	10.000,00

02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	400.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	3.3.90.36.00.00.0	1	3676	3.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	2	11671	15.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	11672	10.000,00
02.10.01	27.811.0061.2.441	3.3.90.39.00.00.0	2	10324	440.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	17.396,70
02.11.01	10.122.1009.1.106	4.5.90.61.00.00.0	1	4501	702.500,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	1.473.600,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.40.00.00.0	1	4731	505.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	1	4864	35.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	30.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	893.600,00
02.11.02	10.302.1003.2.321	4.4.90.52.00.00.0	1	5589	90.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	20.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	1.423.800,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5822	150.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	433.895,00
02.11.03	10.305.1005.2.025	3.3.90.36.00.00.0	5	6450	90.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.05.00.00.0	1	7067	1.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7621	15.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.50.43.00.00.0	1	7752	33.340,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	320.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7782	300.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.36.00.00.0	1	7810	150.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	218.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	13.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	3.3.90.39.00.00.0	1	8199	10.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	3.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.36.00.00.0	1	8316	32.160,00
TOTAL					16.180.222,70

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------	-------	-------	-------



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	128.340,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	15.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.36.00.00.0	5	514	10.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.93.00.00.0	5	10123	10.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.39.00.00.0	6	11786	459.931,00
02.06.01	04.122.0006.2.436	3.3.90.39.00.00.0	1	1043	95.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	3.3.90.39.00.00.0	1	1441	176.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.46.00.00.0	1	1695	35.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	900.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	2.000.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	200.000,00
02.09.03	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	200.000,00
02.09.01	12.362.2003.2.056	3.3.90.39.00.00.0	2	2111	120.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	11631	800.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	11640	202.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.055	3.3.50.43.00.00.0	1	11676	21.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	200.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	100.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.40.00.00.0	1	3282	509.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.51.00.00.0	1	11646	100.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	11649	150.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	3501	200.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	350.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.40.00.00.0	1	11652	220.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.40.00.00.0	1	11653	193.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	1.000.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	11659	625.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	2	11274	25.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	17.396,70
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.30.00.00.0	2	4152	90.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.39.00.00.0	2	4210	60.000,00
02.10.01	27.811.0029.2.404	3.3.90.30.00.00.0	2	4285	58.000,00
02.10.01	27.811.0029.2.404	3.3.90.39.00.00.0	2	4343	232.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	4607	752.500,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	489.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	50.000,00
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.52.00.00.0	5	10002	20.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	4.134.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	137.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.30.00.00.0	5	11017	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.36.00.00.0	5	11345	24.895,00

02.11.03	10.305.1005.2.023	4.4.90.52.00.00.0	2	10995	150.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	15.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	1	10263	838.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	8038	13.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.30.00.00.0	1	8231	10.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	4.4.90.51.00.00.0	1	8262	3.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	32.160,00
TOTAL					16.180.222,70

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 14.553.047,72 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	251.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	100.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	502.047,72
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	1.400.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	1.900.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	1.500.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	2.900.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	200.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.352	3.1.90.11.00.00.0	1	5619	100.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	1.000.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	2.900.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	1.800.000,00
TOTAL					14.553.047,72

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de **R\$ 533.746,29** (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos, suplementar ao Orçamento da **FUNDASS** no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.50.43.00.00	1	8391	70.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.30.00.00	1	8393	50.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.39.00.00	1	8548	413.746,29
				TOTAL	533.746,29

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.1.90.11.00.00	1	8375	400.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.31.00.00	1	8505	6.940,00
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.33.00.00	1	8507	20.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	4.4.90.52.00.00	1	8658	100.000,00
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.30.00.00	1	11290	408,29
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.47.00.00	1	8637	1.000,00
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.92.00.00	1	8642	1.000,00
04.01.01	13.122.0024.2446	3.3.90.08.00.00	1	8373	1.000,00
04.01.01	13.122.0024.2446	3.3.90.30.00.00	1	8643	1.000,00
04.01.01	13.131.0024.2360	3.3.90.39.00.00	1	8725	2.398,00
				TOTAL	533.746,29

Art. 7º Fica aberto um crédito de **R\$ 8.529.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00	1	8847	3.550.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	1	10780	850.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.1.90.11.00.00	5	11191	150.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.3.90.46.00.00	5	11240	50.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00	5	9019	235.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.3.90.46.00.00	5	11241	50.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.13.00.00	1	9082	100.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	4.4.90.52.00.00	5	9200	50.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.39.00.00	1	9266	2.494.000,00
05.01.06	10.123.1009.2039	3.1.90.11.00.00	1	10358	1.000.000,00
				TOTAL	8.529.000,00

Art. 8º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.01	10.122.1009.2039	3.3.90.39.00.00	1	8791	213.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.39.00.00	1	8925	2.000.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	1	11158	921.954,08

05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	5	11167	385.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	5	11189	100.000,00
05.01.03	10.302.1003.2014	3.1.90.04.00.00	1	10782	2.628.045,92
05.01.04	10.302.1003.2352	3.1.90.11.00.00	1	9142	1.850.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.1.90.13.00.00	1	9149	100.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.3.90.30.00.00	5	9166	50.000,00
05.01.05	10.302.1003.2011	3.3.90.39.00.00	1	9229	101.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.30.00.00	1	9252	130.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	4.4.90.52.00.00	1	9274	50.000,00
				TOTAL	8.529.000,00

Art. 9º Fica aberto um crédito de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2903/2022 do dia 01/07/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.00	5	640	200.000,00
				TOTAL	200.000,00

Art. 10 Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 11 Fica aberto um crédito de **R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal

nº 2909/2022 do dia 19/07/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00.00	2	11936	835.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00.00	2	11937	835.000,00
TOTAL					1.670.000,00

Art. 12 Os créditos suplementares ora abertos no artigo 11, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 13 Fica aberto um crédito de **R\$ 24.230.962,16 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2910/2022 do dia 19/07/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.00	2	1164	24.230.962,16
TOTAL					24.230.962,16

Art. 14 Os créditos suplementares ora abertos no artigo 13, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 15 Fica aberto um crédito de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº

2908/2022 do dia 19/07/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.10.01	27.811.0061.2.441	3.3.90.30.00.00.00	2	10321	250.100,00
02.10.01	27.811.0061.2.441	3.3.90.39.00.00.00	2	10324	210.378,50
02.10.01	27.811.0061.2.441	4.4.90.51.00.00.00	2	11939	1.139.521,50
TOTAL					1.600.000,00

Art. 16 Os créditos suplementares ora abertos no artigo 15, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito